

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS TÓQUIO 2020

cbj.com.br

PATROCINADOR MASTER

PATROCINADOR OFICIAL

FORNECEDOR OFICIAL

AP0I0

PARCEIROS DE MÍDIA

















RESOLUÇÃO DA GESTÃO DE ALTO RENDIMENTO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS TÓQUIO 2020

A Gestão de Alto Rendimento da Confederação Brasileira de Judô, por meio desta resolução, tem como objetivo elucidar de forma objetiva os critérios de escolha dos atletas que representarão a Seleção Brasileira de Judô nos Jogos Olímpicos Tokyo 2020. Este se soma aos critérios apresentados e divulgados no documento CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO BRASILEIRA SÊNIOR - CICLO TOKYO 2020, que regulamenta os Critérios de Convocação do Ciclo Tokyo 2020, e que foi divulgado no site oficial da CBJ, na seção Normas e Regulamentos.

Assim como no documento citado, os critérios de seleção dos atletas para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 descritos abaixo foram balizados também por todas as Regras-chave e parâmetros apresentados. Por este motivo, sugere-se a leitura de ambos os documentos para melhor entendimento e compreensão.

Critérios de seleção dos atletas para a os Jogos Olímpicos Tokyo 2020

Situação 1: No caso de haver apenas 1 (um) atleta brasileiro entre os 18 (dezoito) atletas elegíveis para os Jogos Olímpicos de sua categoria, este estará classificado automaticamente.

Situação 2: Quando dois ou mais atletas brasileiros se encontrarem entre os 18 (dezoito) atletas elegíveis para os Jogos Olímpicos de sua categoria, deverão ser observadas as seguintes situações:

Situação 2.1: Caso a diferença de posição no Ranqueamento Olímpico (WRL) entre os atletas qualificados for superior a 6 (seis) posições, aquele que estiver melhor ranqueado garantirá a vaga;

Situação 2.2: Caso a diferença entre os atletas elegíveis no WRL for igual ou inferior a 6 (seis) posições, e apenas 1 (um) deles se encontrar na situação de cabeça-de-chave, ou seja, até a 8ª colocação, este em situação de cabeça-de-chave garantirá a vaga;





PATROCINADOR OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL











Situação 2.3: Caso a diferença entre os atletas elegíveis no WRL for igual ou inferior a 6 (seis) posições, e os atletas envolvidos se encontrarem na situação de cabeça-de-chave, ou seja, entre a 1ª e a 8ª colocação no WRL, serão analisados os seguintes critérios em conjunto:

- o Resultados nos eventos de 2020 da Federação Internacional de Judô (IJF);
- Vitória sobre os principais atletas da categoria (Top 8 do WRL);
- Resultados nos eventos IJF de 2019;
- Retrospecto de confronto direto (2019/2020);
- o Fator experiência (Medalhas e participações em Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais; medalhas e participações em Jogos Panamericanos; medalhas e participações em campeonatos da Federação Internacional de Judô);

Situação 2.4: Caso a diferença de posição no WRL for igual ou inferior a 6 (seis) posições, e os atletas envolvidos estiverem entre a 9ª e a 18ª colocação no WRL, serão analisados os seguintes critérios:

- o Resultados nos eventos de 2020 da Federação Internacional de Judô (IJF);
- Vitória sobre os principais atletas da categoria (Top 8 do WRL);
- Resultados nos eventos IJF de 2019;
- Retrospecto de confronto direto (2019/2020);
- Fator idade (atleta mais novo);

Rio de Janeiro, 05 de março de 2020

Comissão Nacional de Alto Rendimento Gestão de Alto Rendimento - Seleção Olímpica





PATROCINADOR OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL









cbj.com.br



PATROCINADOR MASTER

PATROCINADOR OFICIAL

FORNECEDOR OFICIAL

PARCEIROS DE MÍDIA











